



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 188/2018, 15 de fevereiro de 2018.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste no vencimento base dos profissionais do magistério no percentual de 6,81% nos termos da Portaria MEC nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo único: Após a concessão do reajuste previsto no *caput*, o vencimento base do servidor ocupante do cargo de magistério do Município de Pajeú do Piauí passa a ser de R\$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para a jornada de 20 horas e R\$ 2.455,35 para jornada de 40 horas semanais (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fins de implantação do piso nacional do magistério no exercício financeiro de 2018, o Anexo I da Lei nº 177/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a redação e valores contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas na Lei nº 177/2017, de 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Pajeú do Piauí, em 15 de fevereiro de 2018.


Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **188/2018**, nesta secretaria, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22 / 02 / 2018).


Juliana Pereira de Sousa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre o reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino. A proposição se justifica uma vez que o Projeto de Lei em questão recepciona a legislação federal e concede reajuste salarial para o fim específico de adequação ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposições fixadas na Lei Federal nº 11.738/2008.

Na ocasião impende ressaltar que, ao submeter o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres membros dessa augusta Casa Legislativa, tem-se a convicção de que foram retratados, com fidelidade, o esforço e o compromisso de nossa administração com a valorização salarial dos nossos servidores, motivo pelo qual, esperamos contar com o apoio integral dos ilustres Vereadores na aprovação integral da matéria, sobretudo porque, os efeitos financeiros já incidirão sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2018.

Por derradeiro e não menos importante, salientamos que, para que possamos implantar o mais breve possível o piso salarial da categoria, o presente Projeto de Lei deve tramitar em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no Art. 144 do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2018.


Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS - PISO SALARIAL ANO DE 2018:
R\$ 1.227,79 (20 horas) R\$ 2.455,58 (40 horas)

MAGISTÉRIO - CLASSE A R\$ 1.227,79 (20 horas) / R\$ 2.455,58 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
A	I	0%	1.227,79	2.455,58
A	II	5%	1.289,17	2.578,34
A	III	10%	1.353,62	2.707,24
A	IV	15%	1.421,29	2.842,59
A	V	20%	1.492,32	2.984,65
A	VI	25%	1.566,93	3.133,87

LICENCIATURA PLENA - CLASSE (S/L)
R\$ 1.227,79 + 13% = R\$ 1.387,40 (20 horas)
R\$ 2.455,58 + 13% = R\$ 2.774,80 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SL	I	0%	1.387,40	2.774,80
SL	II	5%	1.456,77	2.913,54
SL	III	10%	1.529,60	3.059,20
SL	IV	15%	1.606,08	3.212,16
SL	V	20%	1.686,38	3.372,76
SL	VI	25%	1.770,69	3.541,38

LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO - CLASSE (S/E)
R\$ 1.387,40 + 10% = R\$ 1.526,14 (20 horas)
R\$ 2.774,80 + 10% = R\$ 3.052,28 (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SE	I	0%	1.526,14	3.052,28
SE	II	5%	1.602,44	3.204,89
SE	III	10%	1.682,56	3.365,13
SE	IV	15%	1.766,69	3.533,38
SE	V	20%	1.855,02	3.710,04
SE	VI	25%	1.947,77	3.895,54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

LICENCIATURA PLENA + MESTRADO - CLASSE (S/M)

R\$ 1.526,14 + 15% = R\$ 1.755,06 (20 horas)

R\$ 3.052,28 + 15% = R\$ 3.510,12 (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SM	I	0%	1.755,06	3.510,12
SM	II	5%	1.842,81	3.685,62
SM	III	10%	1.934,95	3.869,90
SM	IV	15%	2.031,69	4.063,39
SM	V	20%	2.133,28	4.266,57
SM	VI	25%	2.224,95	4.449,90

LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO - CLASSE (S/D)

R\$ 1.755,06 + 17% = R\$ 2.053,42 (20 horas)

R\$ 3.510,12 + 17% = R\$ 4.106,84 (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SD	I	0%	2.053,42	4.106,84
SD	II	5%	2.156,09	4.312,18
SD	III	10%	2.263,89	4.527,79
SD	IV	15%	2.377,08	4.754,17
SD	V	20%	2.495,93	4.991,87
SD	VI	25%	2.620,73	5.241,47



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 188/2018, 15 de fevereiro de 2018.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste no vencimento base dos profissionais do magistério no percentual de 6,81% nos termos da Portaria MEC nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo único: Após a concessão do reajuste previsto no caput, o vencimento base do servidor ocupante do cargo de magistério do Município de Pajeú do Piauí passa a ser de R\$ 1.227,87 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para a jornada de 20 horas e R\$ 2.455,35 para jornada de 40 horas semanais (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fins de implantação do piso nacional do magistério no exercício financeiro de 2018, o Anexo I da Lei nº 177/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a redação e valores contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas na Lei nº 177/2017, de 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Pajeú do Piauí, em 15 de fevereiro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. 188/2018, nesta secretaria, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22 / 02 / 2018).

Juliana Pereira de Sousa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre o reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino. A proposição se justifica uma vez que o Projeto de Lei em questão recepciona a legislação federal e concede reajuste salarial para o fim específico de adequação ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposições fixadas na Lei Federal nº 11.738/2008.

Na ocasião impende ressaltar que, ao submeter o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres membros dessa augusta Casa Legislativa, tem-se a convicção de que foram retratados, com fidelidade, o esforço e o compromisso de nossa administração com a valorização salarial dos nossos servidores, motivo pelo qual, esperamos contar com o apoio integral dos ilustres Vereadores na aprovação integral da matéria, sobretudo porque, os efeitos financeiros já incidirão sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2018.

Por derradeiro e não menos importante, salientamos que, para que possamos implantar o mais breve possível o piso salarial da categoria, o presente Projeto de Lei deve tramitar em caráter de REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no Art. 144 do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Pajeú do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS - PISO SALARIAL ANO DE 2018: R\$ 1.227,79 (20 horas) R\$ 2.455,58 (40 horas)

MAGISTÉRIO - CLASSE A R\$ 1.227,79 (20 horas) / R\$ 2.455,58 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
A	I	0%	1.227,79	2.455,58
A	II	5%	1.289,17	2.578,34
A	III	10%	1.353,62	2.707,24
A	IV	15%	1.421,29	2.842,59
A	V	20%	1.492,32	2.984,65
A	VI	25%	1.566,93	3.133,87

LICENCIATURA PLENA - CLASSE (S/L)
R\$ 1.227,79 + 13% = R\$ 1.387,40 (20 horas)
R\$ 2.455,58 + 13% = R\$ 2.774,80 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SL	I	0%	1.387,40	2.774,80
SL	II	5%	1.456,77	2.913,54
SL	III	10%	1.529,60	3.059,20
SL	IV	15%	1.606,08	3.212,16
SL	V	20%	1.686,38	3.372,76
SL	VI	25%	1.770,69	3.541,38

LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO - CLASSE (S/E)
R\$ 1.387,40 + 10% = R\$ 1.526,14 (20 horas)
R\$ 2.774,80 + 10% = R\$ 3.052,28 (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SE	I	0%	1.526,14	3.052,28
SE	II	5%	1.602,44	3.204,89
SE	III	10%	1.682,56	3.365,13
SE	IV	15%	1.766,69	3.533,38
SE	V	20%	1.855,02	3.710,04
SE	VI	25%	1.947,77	3.895,54

LICENCIATURA PLENA + MESTRADO - CLASSE (S/M)
R\$ 1.526,14 + 15% = R\$ 1.755,06 (20 horas)
R\$ 3.052,28 + 15% = R\$ 3.510,12 (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SM	I	0%	1.755,06	3.510,12
SM	II	5%	1.842,81	3.685,62
SM	III	10%	1.934,95	3.869,90
SM	IV	15%	2.031,69	4.063,39
SM	V	20%	2.133,28	4.266,57
SM	VI	25%	2.224,95	4.449,90

LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO - CLASSE (S/D)
R\$ 1.755,06 + 17% = R\$ 2.053,42 (20 horas)
R\$ 3.510,12 + 17% = R\$ 4.106,84 (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SD	I	0%	2.053,42	4.106,84
SD	II	5%	2.156,09	4.312,18
SD	III	10%	2.263,89	4.527,79
SD	IV	15%	2.377,08	4.754,17
SD	V	20%	2.495,93	4.991,87
SD	VI	25%	2.620,73	5.241,47